



## ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SARGENTOS

CPR - FORÇA AÉREA  
MEMORANDO Nº. 1/99

*"... Quando chega a altura de dar aos militares as condições necessárias para a execução daquilo que eles chamam a missão, aí as coisas começam a falhar"*

*D. Januário, Capelão-Mor das Forças Armadas - in Diário de Notícias, 27DEZ98.*

### 1. A Carreira dos Sargentos na Força Aérea

*"A vida sem finalidade não tem justificação."*

As dificuldades de progressão na carreira por comparação com a realidade verificada nos outros ramos das Forças Armadas é mais que flagrante. ( ver **DL 202/93**, de 3 de Junho onde foram definidos os quantitativos dos militares do Quadro Permanente dos três ramos das Forças Armadas. As vagas contempladas foram uma **tragédia** em termos de carreira para a categoria de Sargentos da Força Aérea. Situação aliás reconhecida em 1997 pelo CEMFA em várias reuniões e memorandos).

Apesar de se reconhecer esta injustiça **até ao momento e já lá vão dois anos, nada foi feito!**

Para agravar o estado de alma de todos nós verificamos o seguinte ...

Quadro dos efectivos dos Quadros Permanentes (QP) da FORÇA AÉREA nas categorias de Oficiais e Sargentos ao longo dos **últimos 20 anos**:

	Of. Gen	Cor	Tcor	Maj	Cap / Sub.	Smor	Sch	Saj	1 / 2Sar
1980	29	69	153	205	1041	37	101	219	2063
1981	35	65	155	226	1020	37	110	211	2033
1982	39	68	162	209	1035	41	116	303	1906
1983	38	76	162	214	1035	43	114	368	1866
1984	40	80	169	207	1101	40	116	364	2010
1985	39	83	194	213	1190	56	116	393	2154
1986	39	82	201	209	1292	56	121	383	2334
1987	43	84	211	214	1357	59	125	385	2488
1988	40	84	206	244	1390	62	122	381	2685
1989	42	92	195	239	1428	63	123	380	2769
1990	43	90	197	253	1405	68	131	438	2855
1991	43	103	187	246	1380	64	123	422	2784
1992	27	74	142	207	1170	16	51	218	2657
1993	29	78	162	212	1109	23	77	291	2493
1994	29	78	148	207	1010	14	50	288	2320
1995	30	81	157	270	965	20	78	321	2262
1996	32	82	189	320	895	17	75	396	2145
1997	32	78	189	372	803	20	71	407	2076
1998	32	77	202	337	829	27	97	379	2047
1999	30	76	201	335	825	27	99	375	2047



## MEMORANDO nº.1/99

Analisando os “números” relativos aos anos de 1991 e 1992 chega-se à seguinte conclusão: não houve a famosa Lei dos Coronéis (Lei 15/92), houve sim a LEI dos SARGENTOS-MOR. **Enquanto que em cada 4 CORONÉIS saiu 1, nos SARGENTOS-MOR em cada 4 saíram 3.**

Considerando, apenas, os anos de 1980 e 1998, veja-se o “peso” dos Sargentos relativamente aos Oficiais, tendo em conta os postos onde existe afinidades nos cargos e funções, bastando para tal comparar os Artº. 284º e 329 do Estatuto do Militares das Forças Armadas (EMFAR) que adiante se transcreve:

	1980	1998	
<b>Coronel</b>	69 = 100%	77 = 100%	
<b>Sargento Mor</b>	37 = 54%	27 = 35%	<b>- 19%</b>
<b>Tenente Coronel</b>	153 = 100%	202 = 100%	
<b>Sargento Chefe</b>	101 = 66%	97 = 48%	<b>- 18%</b>

O que podemos concluir ? Para já aquilo que os números não negam, isto é, se se mantivesse o mesmo “peso” dos Sargentos relativamente aos Oficiais existente em 1980 significaria que em 1998 deveria haver: 42 SMOR ( + 15 ), 133 SCH ( + 36 ).

**“Artigo 284”**  
**Cargos e funções**

1 - Aos Oficiais da Força Aérea incumbe, de uma maneira geral, o desempenho de funções no Estado-Maior da Força Aérea, nos comandos, forças, serviços, unidades e outros órgãos da Força Aérea, de acordo com as respectivas especialidades e postos, bem como o exercício à Força Aérea nos quartéis-generais ou estados-maiores de comandos de forças conjuntas ou combinadas e noutros departamentos do Estado.

2 - Os cargos e funções específicos de cada posto são os previstos na estrutura orgânica onde os oficiais estiverem colocados e, de uma maneira geral, são os seguintes, no âmbito das Forças Armadas:

...

d) **Coronel** - comandante de unidade de escalão base; chefia em estados-maiores; subdirector de direcções técnicas; exercício de funções de natureza equivalente;

e) **Tenente-coronel** - comandante de unidades de escalão grupo ou equivalente e 2º comandante de unidades de escalão base; chefia em estados-maiores; chefia em direcções técnicas; exercício de funções docentes; outras funções de natureza equivalente;

**“Artigo 329”**  
**Cargos e funções**

1 - Aos Sargentos da Força Aérea incumbe, de uma maneira geral, o desempenho de funções nos comandos, forças, serviços, unidades e outros órgãos da Força Aérea, de acordo com as respectivas especialidades e postos, bem como o exercício de funções que respeitam à Força Aérea no âmbito das Forças Armadas, em quartéis-generais de comandos de forças conjuntas ou combinadas e ainda noutros departamentos do Estado.

2 - Os cargos e funções de cada posto, previstos nos regulamentos internos e na estrutura orgânica onde os sargentos estiverem colocados, são, genericamente, os seguintes, no âmbito das forças armadas:

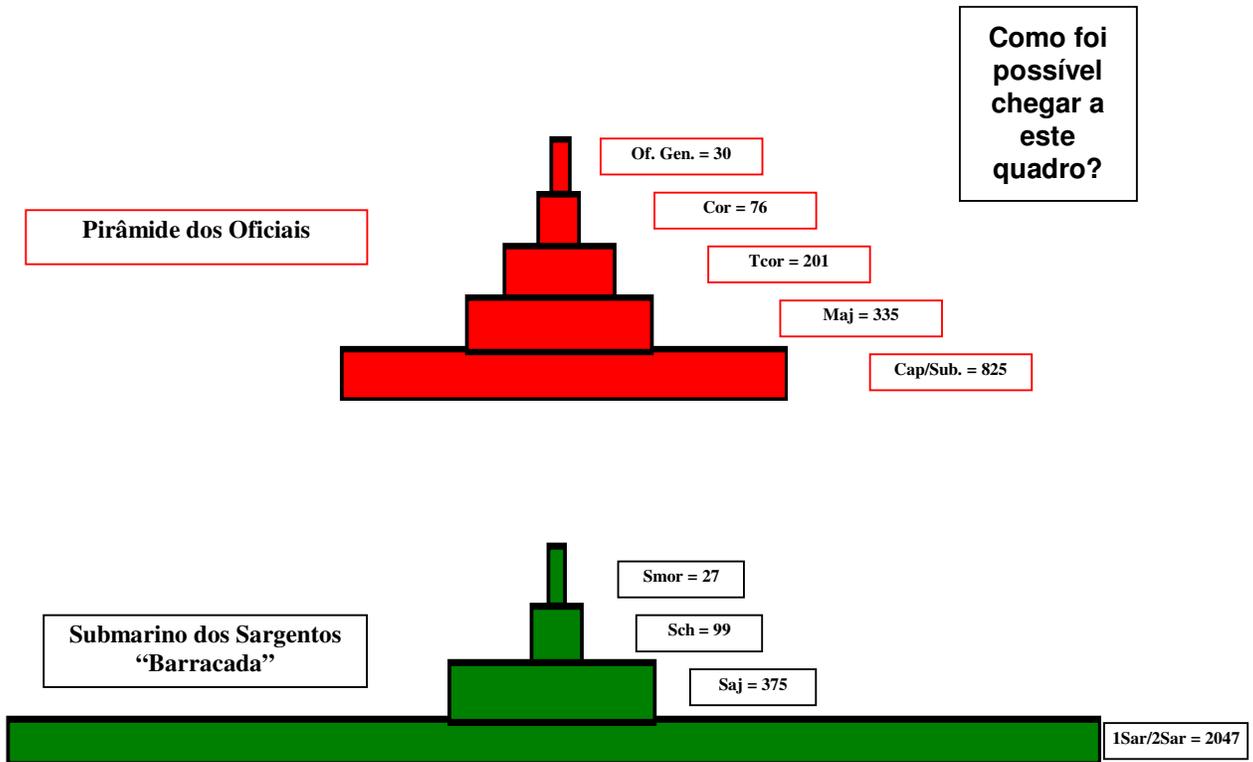
a) **Sargento-mor** - elemento do estado-maior pessoal do CEMFA; adjunto do comandante de unidade de escalão base ou equivalente para os assuntos relacionados com a administração do pessoal e o funcionamento interno da unidade; funções de instrução; outras funções de natureza equivalente;

b) **Sargento-chefe** - chefe de secção técnico-administrativo; chefe de secretaria de unidade de escalão grupo ou equivalente; funções de instrução; outras funções de natureza equivalente;



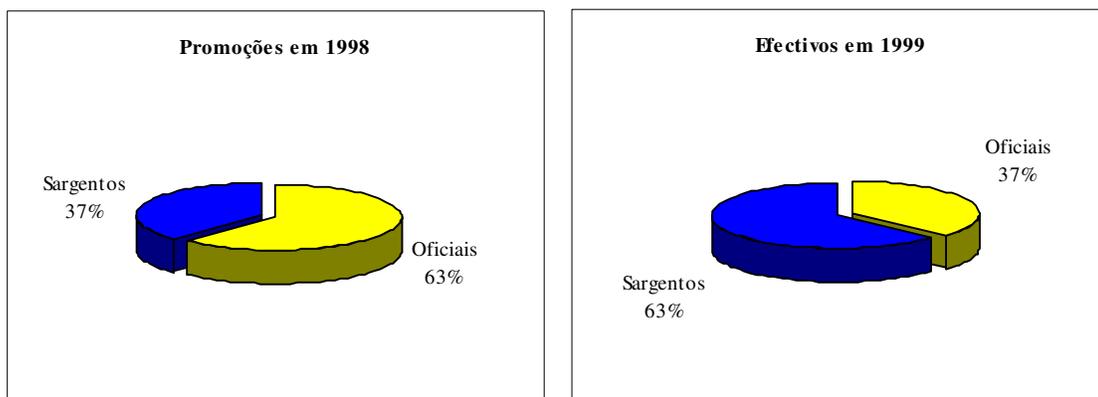
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SARGENTOS - CPR FORÇA AÉREA  
MEMORANDO nº.1/99

É por esta, e por outras, que iniciámos o corrente ano com os efectivos nos postos dos QP conforme as figuras abaixo o demonstram:



Obs: Os gráficos (Pirâmide e Submarino) são feitos à escala (para que não haja dúvidas).

Compare-se, agora, em percentagem, apenas as **promoções ocorridas em 1998** nos Oficiais e nos Sargentos dos QP:



Há, por certo, um excesso de Sargentos na Força Aérea, ou será que havia um défice de Oficiais, ou será que só há progressão na carreira de oficiais?

O que representa estas promoções (1998) de **acrécimo mensal de custos**:



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SARGENTOS - CPR FORÇA AÉREA  
MEMORANDO nº.1/99

Posto	Total	Posto	Total
GENQE	183.400,00	SMOR	134.200,00
GEN	177.900,00	SCH	673.600,00
BRIG	474.600,00	SAJ	102.600,00
COR	538.400,00	TOTAL	<b>910.400,00</b>
TCOR	1.001.000,00		
MAJ	1.455.000,00		
TOTAL	<b>3.830.300,00</b>		

x14      **12.745.600,00**

x14      **53.624.200,00**

Tempo **médio de serviço efectivo** para atingir os seguintes postos:

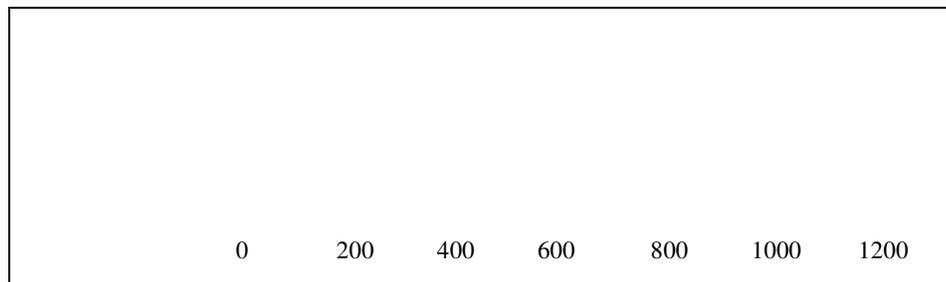
Coronel	29 Anos	
Sargento Mor	33 Anos	<b>+ 4 Anos</b>
Tenente-Coronel	22 Anos	
Sargento Chefe	29 Anos	<b>+ 7 Anos</b>
Major	18 Anos	
Sargento Ajudante	21 Anos	<b>+ 3 Anos</b>

Tempo **médio de idade** com que se atingem os seguintes postos:

Coronel	49 Anos	
Sargento Mor	52 Anos	<b>+ 3 Anos</b>
Tenente-Coronel	43 Anos	
Sargento Chefe	49 Anos	<b>+ 6 Anos</b>
Major	39 Anos	
Sargento Ajudante	41 Anos	<b>+ 2 Anos</b>

E quanto a **habilitações literárias civis**? Atente-se o número de Sargentos que reúnem o mesmo conjunto de conhecimentos reconhecidos através da concessão, pela entidade de ensino responsável, de diploma certificatório, por outras palavras, **aptidão académica**, que permite ascender à categoria de Oficial.

**Quadro de habilitações literárias dos Sargentos da Força Aérea**



Tal desproporção justifica desde já uma resolução concreta do problema.



MEMORANDO nº.1/99

Existem princípios estatutários que devem ser cumpridos entre eles o da universalidade e de igualdade de oportunidades. **Daí a reformulação dos efectivos, com carácter de urgência, proporcionando um desbloqueamento da situação existente.**

Os quantitativos, previstos no DL 202/93, têm que ser alterados e urgentemente!

Porque aquele diploma só tem aplicabilidade até ao ano de 1998 (inclusive).

**Já é tempo de corrigir as injustiças** que o nosso Chefe do Estado Maior da Força Aérea, General Aleixo Corbal, reportou há 2 anos ao Ministro da Defesa Nacional (Memorando nº.5/97 e nº.9/97)

...

E porque esta situação "*teima*" em manter-se?

Consultando o último boletim da Associação de Oficiais (AOFA) podemos ler o seguinte:

" *Porque os nossos chefes são nomeados e devem ser leais ao poder que os investe. Quando essa lealdade choca com os interesses dos seus subordinados é um dilema: **MAL COM EL-REI POR AMOR DOS HOMENS, OU MAL COM OS HOMENS POR AMOR D'EL-REI.***"

Infelizmente ... no final desta história de realeza aparece sempre o outro lado da história, a educação dos nossos filhos, o seu vestuário, a sua alimentação, uma vida mais condigna. Boa recompensa para quem escolheu a vida militar!

Concluindo esta análise da Carreira dos Sargentos na Força Aérea, recordemos algumas passagens do memorando nº. 009/97 que o General CEMFA reportou ao MDN:

...

"*Verifica-se hoje na Força Aérea um desfasamento entre as funções atribuídas aos Sargentos, funções caracterizadas por um elevado grau de responsabilidade e de exigências de formação e qualificação, e os postos que os mesmos ocupam na estrutura de carreira...*"

...

"*As perspectivas de carreira... têm provocado descontentamento nos Sargentos da Força Aérea, cujos elevados níveis de qualificação e de responsabilidade das funções que lhes são atribuídas justificariam só por si a **necessidade de rectificação desta situação de desigualdade e de desequilíbrio.***"



## 2. Vencimentos

### Análise comparativa da evolução dos vencimentos dos militares nos últimos 20 anos (1979/1999)

Nesta análise, foram utilizados 3 anos para comparar:

- 1979 Dez anos **antes** da implantação do Novo Sistema Retributivo (NSR), aprovado pelo DL 57/90 de 14FEV;
- 1989 **Ano da implantação** do NSR;
- 1999 Dez anos **após** a implantação do NSR.

**Para 1979** Apenas foi utilizado o vencimento base isento de diuturnidades ou qualquer suplemento/gratificação.

**Para 1989 e 1999** Apenas foi utilizada a remuneração base no escalão 1 de cada posto sem condição militar ou qualquer outro suplemento/gratificação.

### Gráfico comparativo da evolução dos vencimentos de 1979 a 1999 entre todos os postos de oficiais e sargentos:

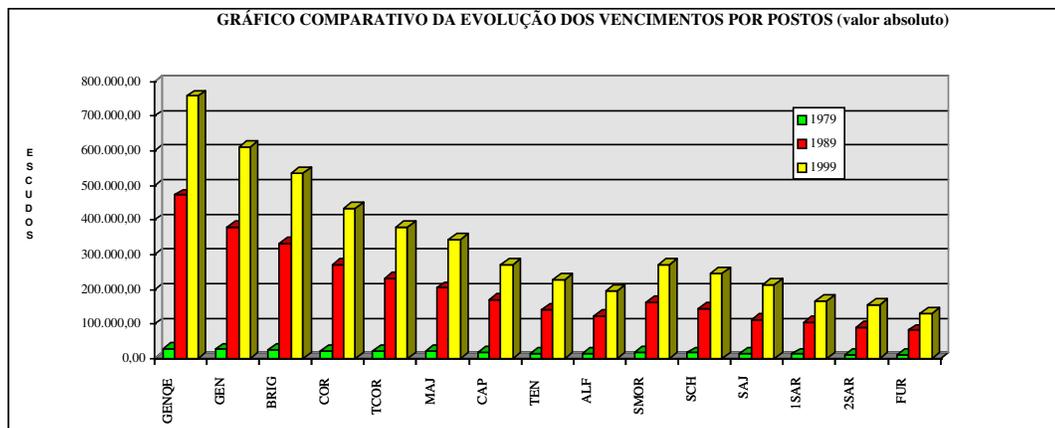


Tabela de valores considerados para elaboração do gráfico acima referido:



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SARGENTOS - CPR FORÇA AÉREA  
MEMORANDO nº.1/99

Vencimentos							
	1979	1989	1999		1979	1989	1999
<b>GENQE</b>	29.000\$00	472.500\$00	758.100\$00	<b>SMOR</b>	17.500\$00	163.800\$00	272.900\$00
<b>GEN</b>	27.300\$00	381.200\$00	611.500\$00	<b>SCH</b>	16.300\$00	144.900\$00	247.700\$00
<b>BRIG</b>	25.200\$00	333.900\$00	535.700\$00	<b>SAJ</b>	14.400\$00	113.400\$00	212.300\$00
<b>COR</b>	22.700\$00	270.900\$00	434.700\$00	<b>1SAR</b>	12.900\$00	104.000\$00	166.800\$00
<b>TCOR</b>	21.700\$00	233.100\$00	379.100\$00	<b>2SAR</b>	11.700\$00	91.400\$00	156.700\$00
<b>MAJ</b>	20.700\$00	204.800\$00	343.700\$00	<b>FUR</b>	10.700\$00	81.900\$00	131.400\$00
<b>CAP</b>	19.000\$00	170.100\$00	272.900\$00				
<b>TEN</b>	15.200\$00	141.800\$00	227.500\$00				
<b>ALF</b>	14.800\$00	122.900\$00	197.100\$00				

**Análise do gráfico:**

Os 3 anos escolhidos para análise, estão relacionados com a entrada em vigor do Novo Sistema Retributivo (NSR), em OUT89, aprovado pelo DL 57/90.

Assim, a escolha foi feita por forma a levar em consideração o posicionamento ocupado pelos Sargentos no anterior sistema retributivo de 1979 até 1989, e a posição agora ocupada pela mesma classe (10 anos depois).

Note-se que em 1979, todos os postos auferiam vencimentos inferiores 100.000\$00, situados num intervalo que ia desde os 10.700\$00 atribuídos ao posto de Furriel, até ao máximo de 29.000\$00, correspondentes ao posto de General 4 Estrelas. Em termos percentuais, o vencimento de Furriel representava 36,89% do vencimento de General 4 Estrelas.

Em 1989, dez anos mais tarde e já com a entrada em vigor do NSR, comparando a posição ocupada pelas duas categorias, tendo como de referência o ano de 1979 e a evolução desde esse ano até à actualidade, verificamos que as duas categorias progrediram de forma diferente.

Como reflexo desta situação, temos hoje (1999) na categoria de Oficiais, como valor mais baixo da Remuneração Base no Escalão 1 (197.100\$00), correspondente ao posto de Alferes, situando-se todos os outros postos acima, num intervalo que vai dos 227.500\$00, correspondentes ao posto de Tenente, até 758.100\$00 atribuídos ao posto de General 4 Estrelas.

Na categoria de Sargentos, o valor mais baixo da Remuneração Base no Escalão 1, situa-se nos 131.400\$00, correspondentes ao posto de Furriel e acima dos 200.000\$00, situam-se, os postos de Sargento-Ajudante a Sargento-Mor, num intervalo que vai, apenas, dos 212.300\$00 até 272.900\$00.



## MEMORANDO nº.1/99

Estabelecendo uma comparação na relação percentual existente em 1979 com a que passou a existir em 1989, relativamente aos posto de General 4 Estrelas e Furriel, verifica-se, que com a entrada em vigor do Novo Sistema Retributivo, em 1990 através do DL 57/90, o vencimento de Furriel passou a representar apenas, 17,33% do vencimento do General 4 Estrelas, contra os 36,89% que se verificava no anterior esquema remuneratório (1979).

Se a proporção existente em 1979 em relação aos dois postos, anteriormente comparados, se tivesse mantido com a entrada em vigor do NSR, ao posto de Furriel, competiria hoje (1999), uma Remuneração Base no Escalão 1 de montante igual a 279.700\$00.

Observe-se agora, no quadro que se segue, os valores absolutos, de aumento em cada posto respeitantes ao mesmo período de tempo e tendo sempre presente de que em 1979, todos os postos auferiam vencimentos inferiores a 100.000\$00:

QUADRO REPRESENTATIVO DO AUMENTO DE VENCIMENTOS EM CADA POSTO OCORRIDO NOS ÚLTIMOS 20 ANOS (1979 A 1999)							
Vencimentos							
	1979	1999	aumento de 1979 a 1999		1979	1999	aumento de 1979 a 1999
<b>GENQE</b>	29.000\$00	758.100\$00	<b>729.100\$00</b>	<b>SMOR</b>	17.500\$00	272.900\$00	<b>255.400\$00</b>
<b>GEN</b>	27.300\$00	611.500\$00	<b>584.200\$00</b>	<b>SCH</b>	16.300\$00	247.700\$00	<b>231.400\$00</b>
<b>BRIG</b>	25.200\$00	535.700\$00	<b>510.500\$00</b>	<b>SAJ</b>	14.400\$00	212.300\$00	<b>197.900\$00</b>
<b>COR</b>	22.700\$00	434.700\$00	<b>412.000\$00</b>	<b>1SAR</b>	12.900\$00	166.800\$00	<b>153.900\$00</b>
<b>TCOR</b>	21.700\$00	379.100\$00	<b>357.400\$00</b>	<b>2SAR</b>	11.700\$00	156.700\$00	<b>145.000\$00</b>
<b>MAJ</b>	20.700\$00	343.700\$00	<b>323.000\$00</b>	<b>FUR</b>	10.700\$00	131.400\$00	<b>120.700\$00</b>
<b>CAP</b>	19.000\$00	272.900\$00	<b>253.900\$00</b>				
<b>TEN</b>	15.200\$00	227.500\$00	<b>212.300\$00</b>				
<b>ALF</b>	14.800\$00	197.100\$00	<b>182.300\$00</b>				

Da análise deste quadro, resulta uma nítida perda nos vencimentos em toda a categoria de Sargentos, perda essa, que se torna mais evidente quando comparados os valores auferidos em 1979 e os valores auferidos actualmente (1999), por todos os postos de Sargentos com o posto de Coronel.

Nesta conformidade, observe-se o quadro seguinte:

**QUADRO REPRESENTATIVO DA DESVALORIZAÇÃO OCORRIDA NOS ÚLTIMOS 20 ANOS (1979 A 1999) NOS VENCIMENTOS DOS SARGENTOS EM RELAÇÃO AO POSTO DE CORONEL**

Posto de OFICIAL com o qual foi estabelecida comparação	Porcentagem auferida pelos SARGENTOS em relação ao posto de Coronel nos anos de 1979 e 1999	Desvalorização na classe de sargentos em relação ao posto de Coronel
---	---	--

COR - 100%	SMOR - 77%	SMOR - 63%	-14%
	SCHEFE - 72%	SCHEFE - 57%	-15%
	SAJ - 63%	SAJ - 49%	-14%
	1SAR - 57%	1SAR - 38%	-19%
	2SAR - 52%	2SAR - 36%	-16%
	FUR - 47%	FUR - 30%	-17%
<b>Média de Desvalorização</b>			<b>-16%</b>

**Comparação dos vencimentos dos postos de Primeiro-Sargento e Sargento-Ajudante, do Quadro Permanente, com os vencimentos dos postos de Alferes e Tenente em regime de Contrato.**

Na análise anterior, verificou-se que houve uma evolução diferente nos vencimentos da categoria de Oficiais comparativamente com a categoria de Sargentos. Basta constatar o aumento ocorrido em cada posto, nos últimos vinte anos, considerando que no primeiro ano de análise (1979), não existia Remuneração Base que atingisse os cem mil escudos, para perceber a degradação dos vencimentos de uma categoria em relação à outra. Porque se revela de bastante interesse, partiu-se para um outro tipo de análise gráfica, desta vez, comparando alguns postos de oficiais em regime de contrato, com postos de Sargentos do QP.

Este tipo de análise é resultante das seguintes comparações:

**1. Tempo de serviço efectivo:**

**Alferes (RC)** - Ingressa no Regime de Contrato com cerca de **16 meses** de serviço efectivo (4 meses correspondentes ao SEN e 12 meses correspondentes ao Regime de Voluntariado);

**Primeiro-Sargento (QP)** - Ingressa no QP no posto de Segundo-Sargento, com, no mínimo, cerca de 5 anos de serviço efectivo e após a frequência do Curso de Formação de Sargentos para o QP. O posto de Primeiro Sargento é atingido com um tempo mínimo de **8 anos** de serviço efectivo;

**Tenente (RC)** - Ingressa no Regime de Contrato no posto de Alferes com cerca de 16 meses de serviço efectivo (4 meses correspondentes ao SEN e 12 meses correspondentes ao Regime de



MEMORANDO nº.1/99

Voluntariado) e o posto de Tenente é atingido decorrido 3 anos de permanência no posto de Alferes. Isto é, com cerca de **4 anos e meio** de tempo de serviço efectivo.

**Sargento-Ajudante (QP)** - Após ter atingido o posto de Primeiro-Sargento como atrás foi referido, na melhor das hipóteses, ascende ao posto de Sargento-Ajudante passados cerca de 12 a 15 anos de permanência no posto de Primeiro-Sargento, ou seja, atinge o posto de Sargento-Ajudante ao fim de **20 a 23 anos** de serviço efectivo (aqueles que lá chegam).

2. **Remuneração auferida:**

**Alferes (RC)** - Ingressa no Regime de Contrato (cerca de 16 meses de serv.efect.), com uma Remuneração Base no Escalão 1, no valor de 197.100\$00.

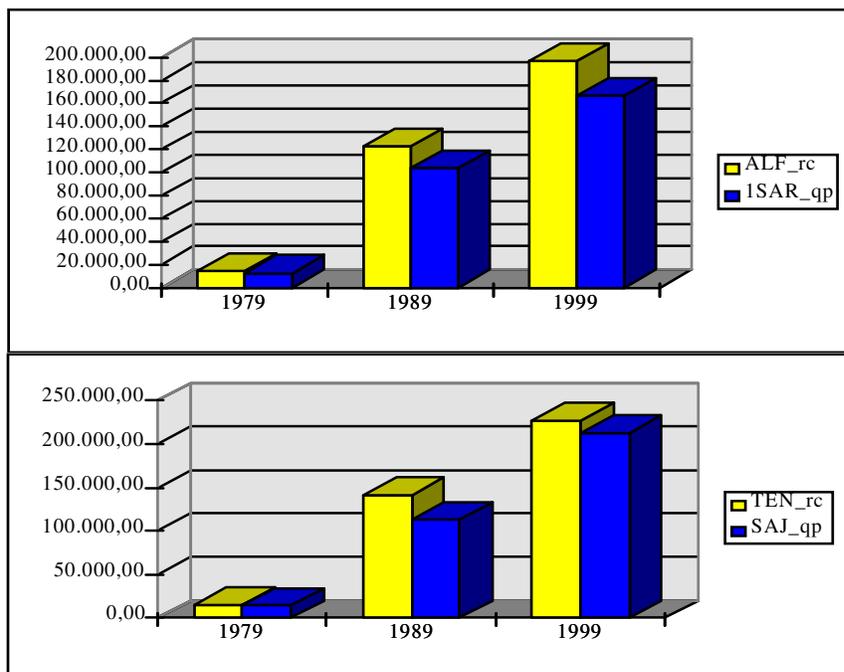
**Primeiro-Sargento (QP)** - Ao atingir este posto (cerca de 8 anos de serv. efect.), fica com uma Remuneração Base no Escalão 1, no valor de 166.800\$00.

**Tenente (RC)** - Ao atingir este posto (cerca de 4 anos e meio de serv. efect.), fica com uma Remuneração Base no Escalão 1, no valor de 227.500\$00.

**Sargento-Ajudante (QP)** - Ao atingir este posto (cerca de 20 a 23 anos de serv. efect.), fica com uma Remuneração Base no Escalão 1, no valor de 212.300\$00.

**COMPARAÇÃO GRÁFICA ENTRE OS POSTOS DE ALFRC/1SARQP E TEN RC/SAJQP**

1979 a 1999)





## MEMORANDO nº.1/99

Considerando a Estrutura Remuneratória em vigor para cada um dos casos em comparação, podemos concluir o seguinte:

Um Primeiro-Sargento do QP, só ao fim de 14 anos de permanência no posto (cerca de **21 anos** de serviço efectivo) é que consegue auferir o mesmo valor de Remuneração que é atribuído a um Alferes RC (com **16 meses** de serviço militar) no Escalão 1.

Um Sargento-Ajudante do QP, só ao fim de 5 anos de permanência no posto (cerca de **22 anos** de serviço efectivo) é que consegue auferir o mesmo valor de Remuneração que é atribuído a um Tenente RC (com cerca de **4 anos e meio** de serviço militar) no Escalão 1.

Perante isto, confrontamo-nos com mais uma situação de gritante injustiça, considerando o vínculo dos Sargentos do QP, com a instituição militar que servimos e o tempo de permanência nas fileiras comparativamente com os Oficiais em RC e a diferenciação de tratamento que é dada, quer em termos remuneratórios, quer em termos de estatuto social.

Não basta a degradação que se vem verificando nos vencimentos da categoria de Sargentos desde 1979, como ainda ser penalizado desta forma.

É caso para dizer, que os Sargentos cometeram o crime de terem optado por esta categoria. Julgava-se que as Forças Armadas necessitavam de Oficiais, Sargentos e Praças, cabendo a cada um cargos e funções específicos das respectivas categorias.

Puro engano, afinal os Sargentos estão, certamente, a mais.

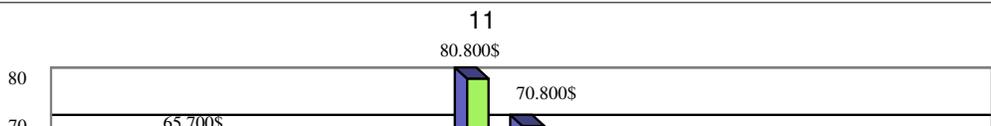
### 3. Evolução na Estrutura Indiciária actualmente em vigor:

Mas as injustiças não acabam com o que atrás foi referido. Analisemos o quadro e o gráfico a seguir ilustrados:

#### ESTRUTURA INDICIÁRIA EM VIGOR

Posto	1	2	3	4	5	6	Diferença do 1º ao último escalão em pontos	Nº de anos necessários em cada posto para progredir do 1º ao último escalão	Diferença de vencimento entre o 1º e o último escalão em cada posto
GEN	605	630	665				60	5	60.700\$00
BRIG	530	550	575	600			70	8	70.800\$00
COR	430	450	480	510			80	8	80.800\$00
TCOR	375	385	395	410	425		50	11	50.500\$00
MAJ	340	345	355	370			30	8	30.300\$00
CAP	270	285	300	315	335		65	11	65.700\$00
TEN	225	235	245	255	265		40	11	40.400\$00
ALF	195	205	215				20	5	20.300\$00
SMOR	270	285	300				30	5	30.400\$00
SCH	245	250	260	265			20	8	20.200\$00
SAJ	210	220	230	235	240		30	11	30.300\$00
1SAR	165	170	175	185	195	205	40	14	40.400\$00
2SAR	155	160					5	2	5.100\$00

#### GRÁFICO COMPARATIVO DO ACRÉSCIMO DE VENCIMENTO EM CADA POSTO À MEDIDA QUE VAI PROGREDINDO NA ESTRUTURA INDICIÁRIA ATÉ AO ÚLTIMO ESCALÃO





ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SARGENTOS - CPR FORÇA AÉREA  
MEMORANDO nº.1/99

É notório que nos postos com o mesmo tempo de permanência, a evolução dos Oficiais na Estrutura Indiciária se processa de modo mais rápido e favorável que nos Sargentos.

Veja-se, por exemplo, o conjunto de postos, cuja Estrutura Indiciária é composta por 4 escalões, com um tempo de evolução do 1º. ao último de 8 anos de permanência no posto:

**BRIGADEIRO, CORONEL, MAJOR e SARGENTO-CHEFE.**

Note-se, que o posto que mais evolui é o de Coronel. Evolui 80 pontos, o que traduzido em termos monetários de acordo com os valores actuais, representa um acréscimo de 80.800\$00. Segue-se o posto de Brigadeiro, com um acréscimo no vencimento de 70.800\$00, o de Major com um acréscimo de 30.300\$00 e, finalmente, o de Sargento-Chefe com um acréscimo de 20.200\$00.

Comparemos os dois postos onde normalmente se permanece mais tempo: Capitão e Primeiro-Sargento. Repare-se que o Capitão, apenas tem 5 escalões e demora 11 anos a atingir o último escalão. Tal facto traduz-se num acréscimo de vencimento na ordem dos 65.700\$00. O posto de Primeiro-Sargento com mais 1 escalão que o posto de Capitão, leva 14 anos a atingir o topo da sua estrutura e apenas tem um acréscimo na ordem dos 40.400\$00.



## MEMORANDO nº.1/99

**O que podemos concluir ?** - Os números não enganam. Isto é, se mantivesse o mesmo “peso” dos Sargentos relativamente ao posto de General de 4 Estrelas existente em 1979, significaria que em 1999 o vencimento a auferir por cada posto da categoria de Sargentos no escalão 1, seria o que se indica no quadro (a).

(a)

	venc 1979	% do Venc. de GENQE em 1979 auferida pelos Sarg.	Venc 1999	% do Venc. de GENQE em 1999 auferida pelos Sarg.	Venc. que deveria ser auferido actualm. (1999) pelos Sarg.
SMOR	17.500\$00	60,34	272.900\$00	36,00	457.500\$00
SCH	16.300\$00	56,21	247.700\$00	32,67	426.200\$00
SAJ	14.400\$00	49,66	212.300\$00	28,00	376.500\$00
1SAR	12.900\$00	44,48	166.800\$00	22,00	337.300\$00
2SAR	11.700\$00	40,34	156.700\$00	20,67	305.900\$00
FUR	10.700\$00	36,90	131.400\$00	17,33	279.800\$00

Será a coluna (a) um absurdo? Será utópico? Em 1979 não era. Porque é que é agora?

**Recordemos, uma vez mais, o nosso CEMFA:**

*“... os níveis de formação técnica, linguística e de qualificação exigidos, bem como a elevada responsabilidade atribuída hoje aos Sargentos da Força Aérea, constituem realidades que não podem deixar de ser consideradas...”*

*“... não podemos ignorar a situação em empresas públicas e privadas onde o pessoal, com qualificações e responsabilidades idênticas, auferem compensações e regalias incomparavelmente superiores.” (In Memorando 009/97 dirigido ao Ministro da Defesa Nacional)*



### 3. Suplemento da Condição Militar

#### Bases Gerais do Estatuto da Condição Militar

A Lei Nº. 11/89 de 01JUN, aprova as Bases Gerais do Estatuto da Condição Militar.

O seu artº. 1º. estabelece as Bases Gerais a que obedece o exercício dos direitos e o cumprimento dos deveres pelos militares dos quadros permanentes em qualquer situação e dos restantes militares enquanto na efectividade de serviço e define os princípios orientadores das respectivas carreiras;

O Artº. 2º., da mesma Lei, caracteriza a Condição Militar, cujo âmbito de aplicação se estende a todos os militares em conformidade com as condições referidas no parágrafo anterior;

O número 3 do Artº. 11º. diz que nenhum militar pode ser prejudicado ou beneficiado na sua carreira em razão de ascendência, sexo, raça, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, situação económica ou condição social.

#### Aplicação da Lei 11/89 de 1JUN.

No que diz respeito ao cumprimento dos deveres pelos militares do QP, a Lei 11/89 tem sido objecto de aplicação, em toda a sua plenitude.

Quanto ao cumprimento do Nº. 3 do Artº. 11º. vejamos:

Em relação às carreiras, na Força Aérea, a de Sargentos, é, como todos sabemos, a que está relatada na primeira parte desta documento.

Bastante aliciante no que respeita à progressão!

Contraria nitidamente o disposto no nº. 3 do artº. 11º. na parte em que diz que nenhum militar pode ser prejudicado ou beneficiado na sua carreira em razão de ascendência.

Beneficiados não temos sido. Será que temos sido prejudicados?

Talvez aqueles que passam cerca de 15 a 20 anos em Primeiro-Sargento, ou que não passem deste posto, tenham resposta para esta pergunta.

Em relação aos vencimentos, é, como acabamos de concluir neste estudo, um duplo prejuízo para a classe de Sargentos.



**MEMORANDO nº.1/99**

Não basta o bloqueamento na progressão das carreiras na FAP, como ainda ter pela frente uma retribuição auferida, desde a entrada em vigor do NSR, com uma média de desvalorização na ordem dos 16%.

Em relação à Condição Social, não são conhecidas regalias aplicáveis aos Sargentos da Força Aérea. Sabe-se, por exemplo, que existe uma messe em Monsanto, designada por “Messe de Oficiais”, onde os Sargentos do QP e em RC, não têm cabimento, pois esta messe, apenas, pode ser frequentada por Oficiais, seus familiares e amigos.

Quanto à Condição Militar, não se entende, porque razão é que sendo a Lei de Bases Gerais do Estatuto da Condição Militar aplicável a todos os militares, essa distinção seja feita pelo abono de um suplemento da condição militar, previsto no artº. 9º. do DL 57/90 de 14FEV.

Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, este suplemento foi atribuído com fundamento no regime especial de prestação de trabalho, designadamente no ónus e restrições específicas da função militar.

Assim sendo as funções e os níveis de responsabilidade, deverão estar marcados pela diferença na Remuneração Base, devendo o suplemento de condição militar, ser igual para todos os militares do Quadro Permanente e em Regime de Contrato, desde o Soldado ao General.

Não há razão para que assim não seja, já que todos os militares estão sujeitos às mesmas particularidades específicas e restrições inerentes à sua condição de militar, em prol da qual oferecem a sua própria vida.

**Conclusão:**

Estes assuntos têm implicações na vida de todos nós. Influenciam a motivação, o empenhamento e o bem estar, a imagem interna e externa da instituição. É tempo de todos nos unirmos em torno daquilo que são os nossos interesses comuns. E interesses comuns são, certamente, a defesa do prestígio de dignidade da profissão militar.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SARGENTOS - CPR FORÇA AÉREA  
MEMORANDO nº.1/99

**Documentação e legislação de suporte para este trabalho:**

DL 209-A de 11JUL79;

DL 184/89; de 2JUN89;

DL 57/90 de 14FEV90;

DL 307/91 de 17AGO91;

DL 202/93 de 03JUN93;

Port. nº 115/90 de 15FEV90;

Port. nº 147/99 de 27FEV99;

DRs de 1998, IIª. Série (Port. de Promoções);

Memorando nº 005/97 de Fevereiro de 1997 e nº. 009/97 de Março de 1999, ambos do Chefe do Estado Maior da Força Aérea, ao Ministro da Defesa Nacional.

Lisboa, Abril de 1999